PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5536 de 20/07/2012

LEI Nº 3.899, DE 19 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Estado do Paraná**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel Urbano – Imóvel Universidade desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 74, do Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco-PR, contendo área de 12.000,00m² (doze mil quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 38.207/1 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco avaliado em **R$ 3.600.000,00** (três milhões e seiscentos mil reais), ao **Estado do Paraná.**

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei destina-se à edificação **CEEP - Centro Estadual de Educação Profissional** pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da outorga da Escritura Pública de doação.

Art. 4º No caso do não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA